

ATA Nº 0010/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 oito horas e vinte e seis minutos do dia vinte e oito do mês de outubro de dois mil e vinte
2 e quatro, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a **10ª (décima)** reunião
4 ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**
7 **Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro**. Constava ainda presente a Advogada
8 do CRCMS **Sandrelena Sandim da Silva Maluf**, e o conselheiro suplente **Ryan Caldas**
9 **Quevedo**. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos**
10 **Conselheiros proferidos nos Processos Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética de**
11 **Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo
12 2024/000061 U - [REDACTED]
13 [REDACTED] da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5 alínea
14 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual. - (Fato 1)ELABORAR
15 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS [REDACTED] [REDACTED]
16 [REDACTED] E CNPJ ***221.485*** E [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
17 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CNPJ ***488.142*** (02 EMPRESAS),
18 REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA,
19 EM DESACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
20 CONFORME ESTABELECIDO: CONSTATOU-SE QUE NA EMPRESA [REDACTED]
21 [REDACTED] CNPJ ***221.485*** NÃO FOI APRESENTADO AS
22 NOTAS EXPLICATIVAS QUE COMPREENDEM AS POLÍTICAS CONTÁBEIS
23 SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS EXERCÍCIO
24 CONFORME ITG 1000 ITENS 3.17 e 3.18, NA EMPRESA MAAC MAQUINAS
25 SERVIÇOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ ***488.142***
26 CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI APRESENTADO AS NOTAS EXPLICATIVAS QUE
27 COMPREENDEM AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS
28 INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS EXERCÍCIO CONFORME ITG 1000 ITENS 3.17 e
29 3.18, QUE NÃO FOI APRESENTADO O RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM
30 SUA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONFORME ITEM 82
31 DA RES. CFC 1.185/09 E QUE NO BALANÇO PATRIMONIAL OS VALORES DO
32 ATIVO TOTAL E DO PASSÍVO TOTAL ESTÃO DIFERENTES CONTRARIANDO O
33 ITEM 57 DA RES. CFC 1.185/09 O QUE FOI IDENTIFICADO POR MEIO DO
34 AGENDAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 8826, NOTIFICAÇÃO Nº
35 2024/000039 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato

36 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência reservada, censura reservada ou
37 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art.
38 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res.
39 CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Decisão: Aplicação da penalidade
40 prevista em lei de 2 (duas) anuidades no valor de R\$ 563,00, cada uma totalizando de R\$
41 1.126,00, (Hum mil, cento e vinte e seis reais), cumulada com penalidade Ética de
42 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
43 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
44 Res. 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000151/2024.
45 ■■■■■ Conselhoiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo 2023/000314 U - ■■■■■
46 ■■■■■ da cidade de CAMPO GRANDE por
47 infração a (o) (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
48 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . -
49 (Fato 1)RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER ORGANIZAÇÃO
50 CONTÁBIL ■■■■■ ■■■■■ ■■■■■ 80, TENDO COMO
51 OBJETO "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" FUNCIONANDO SEM O DEVIDO
52 REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
53 NOTIFICAÇÃO 2023/000171, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
54 CADASTRAL E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista
55 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada
56 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a ou b" e "g"
57 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
58 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade
59 básica de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, no total de R\$ 1.074,00
60 (Um mil e setenta e quatro reais), cumulada com Penalidade Ética de Advertência
61 Reservada, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea
62 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
63 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000152/2024.
64 ■■■■■ Conselhoiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo 2024/000026 U - ■■■■■
65 ■■■■■ da cidade de RIBAS DO RIO
66 PARDO por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas
67 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
68 2000.(Fato 2)Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c
69 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c a Lei nº 6.839/80 e c/c art. 3º, § 1º, da
70 Res. CFC 1.707/2023. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO
71 CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS

72 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
73 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
74 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
75 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
76 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
77 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
78 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
79 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
80 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
81 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
82 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
83 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
87 [REDACTED] (4
88 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DA
89 NOTIFICAÇÃO 2024/000058 ITEM II E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
90 CRCMS.(Fato 2)ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA MANTENDO E
INTEGRANDO SOCIEDADE CONTÁBIL DENOMINADA [REDACTED]
92 [REDACTED], CNPJ ***966***, SEM REGISTRO
93 CADASTRAL NO CRC , O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO
94 2024/000058 ITEM I E VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista
95 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência reservada, censura reservada
96 ou censura pública.(Fato 2)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada,
97 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
98 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
99 com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023.(Fato 2)Alíneas
100 "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
101 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023.
102 Decisão: Aplicação das seguintes penalidades: Pelo Fato 1: Penalidade máxima prevista na
103 legislação de 05 anuidades no valor de R\$ 563,00, cada uma, totalizando o valor de R\$
104 2.815,00 (Dois mil, oitocentos e quinze reais), cumulada com Penalidade Ética de Censura
105 Pública, pelo motivo da reincidência de até dois anos, com base nas Alíneas "c" e "g" do
106 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
107 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/23.Pelo Fato 2: Penalidade máxima prevista

108 na legislação de 10 anuidades no valor de R\$ 563,00, cada uma, totalizando o valor de R\$
109 5.630,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais), cumulada com Penalidade Ética de Censura
110 Pública, pelo motivo da reincidência de até dois anos, com base nas Alíneas "b" e "g" do
111 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
112 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/23. Totalizando os dois fatos em multa no
113 valor total de R\$ 8.445,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cumulada de
114 uma única penalidade ética de Censura Pública Aprovado por unanimidade. Baixada a
115 Deliberação sob nº 000153/2024. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo
116 [REDACTED] 2024/000050 U - [REDACTED]
117 [REDACTED] O da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1) Itens 4 alínea
118 "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual. - (Fato
119 [REDACTED] 1) ELABORAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS [REDACTED]
120 [REDACTED]
121 [REDACTED]
122 (03 CLIENTES), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, DE SUA
123 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS
124 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE CONFORME ESTABELECIDO:
125 [REDACTED] CONSTATOU-SE NAS EMPRESAS [REDACTED]
126 [REDACTED]
127 [REDACTED] (03 CLIENTES) QUE NÃO
128 FORAM APRESENTADOS OS REGISTROS DOS LIVROS DIÁRIOS DO EXERCÍCIO
129 2022 OU COMUNICADOS DO REGISTRO CONFORME ITEM 19 DA RES CFC
130 1330/11; QUE NÃO FOI APRESENTADA A CARTA DE RESPONSABILIDADE DA
131 ADMINISTRAÇÃO CONFORME DISPÕE ITEM 14 DA RES. CFC 1.418/2012 E
132 LETRA "I" DO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 3º DA RES. CFC 1.590/2020;
133 QUE NÃO FORAM DESTACADAS INFORMAÇÕES COMPARATIVAS COM O
134 PERÍODO ANTERIOR CONFORME ITENS 38 E 38A, INCLUÍDO PELA NBC TG 26
135 (R1); QUE AS FOLHAS APRESENTADAS NÃO FORAM NUMERADAS
136 SEQUENCIALMENTE CONFORME RES. 1330/11 ITEM 09, LETRA B; QUE NÃO
137 FORAM APRESENTADOS OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
138 CONFORME PRECEITUA O ART 6º DO DECRETO 64.567/69 E NAS EMPRESAS
139 [REDACTED]
140 [REDACTED] (02 CLIENTES) TAMBÉM CONSTATOU-SE QUE NO
141 BALANÇO PATRIMONIAL NOS ITENS "LUCROS OU PREJUÍZOS
142 ACUMULADOS" CONSTAM VALORES DIFERENTES AOS VALORES
143 CORRESPONDENTES NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

144 NOS ITENS “LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO” CONTRARIANDO A
145 NBC TG 26 ITENS 54, 60 E 106 DA RESOLUÇÃO 1185/09 O QUE IDENTIFICAMOS
146 POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000047 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
147 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência
148 reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade
149 (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
150 PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023.
151 Decisão: Penalidade básica de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 563,00 cada uma, no
152 total de R\$ 1.126,00 (Mil cento e vinte e seis reais), agravada em 1/10 (um décimo) a partir
153 da segunda ocorrência de um total de 3 (três), sendo R\$ 112,60 X 2 = R\$ 225,20,
154 totalizando a infração em multa no valor de R\$ 1.351,20, cumulada com Penalidade Ética
155 de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
156 Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
157 com a Res. 1.709/23 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
158 000154/2024. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo 2024/000073 U -
159 [REDACTED] da cidade
160 de AGUA CLARA por infração a (o) (Fato 1) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item
161 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
162 NBC ITG 2000. - (Fato 1) EIXAR DE ELABORAR/APRESENTAR ESCRITURAÇÃO
163 CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS
164 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
165 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
166 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
167 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
168 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E DEIXAR DE
169 ELABORAR/APRESENTAR AINDA CARTA DE RESPONSABILIDADE DA
170 ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS
171 LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO
172 COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O
173 COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC
174 SOB Nº 1.330/2011 E DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]
175 [REDACTED]
176 [REDACTED]
177 [REDACTED]
178 [REDACTED] (05 CLIENTE)
179 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000019 E

180 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
181 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
182 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20
183 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020
184 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Decisão: Penalidade básica de 02 (duas) anuidades no
185 valor de R\$ 563,00 cada uma, no total de R\$ 1.126,00, agravada em 1/10 (um décimo) por
186 ocorrência à partir da segunda de um total de 05, sendo R\$ 112,60 X 04 = R\$ 450,40,
187 totalizando o valor de R\$ 1.576,40, aumentada ao dobro devido a reincidência entre dois e
188 cinco anos, totalizando assim a multa no valor de R\$ 3.152,80, porém, reduzida para a
189 penalidade máxima prevista para essa infração no valor total de R\$ 2.815,00 (Dois mil,
190 oitocentos e quinze reais), cumulada com Penalidade Ética de Censura Pública, com base
191 nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG
192 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por
193 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000155/2024. Conselheiro (a) EDVAN
194 [REDACTED] BONETTI - Processo 2024/000068 U - [REDACTED]
195 [REDACTED]/O da cidade de RIO BRILHANTE por
196 infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a"
197 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA
198 PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE
199 AO SENHOR [REDACTED], CPF ***142***, O QUE
200 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,
201 AGENDAMENTO 8866, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
202 REFERENTE À EMPRESA [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CNPJ
203 ***766.400***, INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE
204 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS REFERENTE ÀS
205 EMPRESAS [REDACTED]
206 [REDACTED]
207 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
208 [REDACTED] CNPJ ***470.664***E VERIFICAÇÕES
209 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
210 anuidades, advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
211 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
212 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res.
213 CFC nº 1.709/2023. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a
214 duas anuidades no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) cada uma,
215 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 1.126,00 (Um mil cento e vinte

216 e seis reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas
217 alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57,
218 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade.
219 Baixada a Deliberação sob nº 000156/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI -
220 Processo 2024/000070 U - [REDACTED]/K
221 da cidade de RIO BRILHANTE por infração a (o) (Fato 1)Profissionais: Arts. 15 e 28
222 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c Item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
223 [REDACTED] 01). - (Fato 1)RESPONDER COMO TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]
224 [REDACTED] CNPJ ***766.400*** A QUAL SE PROPÕE A PRESTAR SERVIÇOS
225 DE NATUREZA FISCO-CONTÁBIL SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
226 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
227 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 8866, CADASTRO NACIONAL
228 DA PESSOA JURÍDICA REFERENTE À EMPRESA [REDACTED]
229 [REDACTED] CNPJ ***766.400***, INSTRUMENTOS PARTICULARES DE
230 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
231 REFERENTE ÀS EMPRESAS [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
234 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CNPJ ***470.664*** E
235 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
236 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
237 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL
238 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
239 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Decisão: Aplicação da penalidade de
240 multa pecuniária equivalente a 05 (Cinco) anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos
241 e sessenta três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze
242 reais), aumentada ao dobro, devido a reincidência entre dois e cinco anos, totalizando a
243 infração em multa pecuniária no valor de R\$- 5.630,00 (Cinco mil seiscientos e trinta reais),
244 com base na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
245 e com a Res. 1.709/2023, sem aplicação da penalidade ética prevista, devido ao benefício
246 advindo da Resolução CFC 1.719/2024, o qual deixou de ser aplicada a penalidade ética
247 para quem não possui registro profissional Aprovado por unanimidade. Baixada a
248 Deliberação sob nº 000157/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo
249 2024/000079 U - [REDACTED] da
250 cidade de NAVIRAI por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
251 c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O

252 EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS
253 DE EXERCÊ-LA REFERENTE À SENHORA [REDACTED]
254 CPF ***.413.*** A QUAL SE QUALIFICA COMO CONTADORA SEM POSSUIR O
255 DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR
256 MEIO DE DENÚNCIA ANÔNIMA QUE FOI ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA
257 CONFORME TICKET DE Nº SW1720117368S6686e878af2a EM 23/07/2024, VÍDEO
258 PUBLICADO EM REDE SOCIAL NO DIA 29/01/2024 NA PLATAFORMA
259 INSTAGRAN [REDACTED] E VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade
260 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência reservada, censura
261 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"
262 e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
263 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Decisão: Aplicação da
264 penalidade de multa pecuniária equivalente a duas anuidades no valor de R\$- 563,00
265 (Quinhentos e sessenta e três reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária
266 no valor de R\$- 1.126,00 (Um mil cento e vinte e seis reais), cumulada com penalidade
267 ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alínea
268 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC
269 nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000158/2024.
[REDACTED] Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2024/000080 U - [REDACTED]
271 [REDACTED] da cidade de NAVIRAI por infração a (o) (Fato 1)art.
272 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
273 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. - (Fato
274 1)QUALIFICAR-SE COMO CONTADORA SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
275 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DENÚNCIA
276 ANÔNIMA QUE FOI ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA CONFORME TICKET DE
277 Nº SW1720117368S6686e878af2a EM 23/07/2024, VÍDEO PUBLICADO EM
278 29/01/2024 NA PLATAFORMA INSTAGRAN [REDACTED] E
279 VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
280 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
281 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20
282 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
283 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária
284 equivalente a 05 (Cinco) anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e sessenta três
285 reais) cada uma, totalizando R\$- 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais), aumenta ao
286 dobro, devido a reincidência entre dois e cinco anos, totalizando a infração em multa
287 pecuniária no valor de R\$- 5.630,00 (Cinco mil seiscientos e trinta reais), com base na alínea

288 "a" do art. 27 do DL 9295/46, c/c com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
289 1.709/2023, sem aplicação da penalidade ética prevista, devido ao benefício advindo da
290 Resolução CFC 1.719/2024, o qual deixou de ser aplicada a penalidade ética para quem
291 não possui registro profissional Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
292 000159/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
293 2024/000015 U - [REDACTED]
294 [REDACTED] O da cidade de ITAPORA por infração a (o) (Fato
295 1) Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com
296 Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27
297 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). -
298 (Fato 1) MANTER A EMPRESA [REDACTED]
299 [REDACTED] CNPJ ***703.593***, A QUAL CONSTA
300 NO OBJETO SOCIAL "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE", FUNCIONANDO SEM
301 O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR
302 MEIO DE CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,
303 NOTIFICAÇÃO 2023/000173 E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DE VM SERVIÇOS
304 CONTÁBEIS, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
305 PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº230757731 EM 17/05/2023. (Fato 2) FACILITAR
306 O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS
307 DE EXERCÊ-LA REFERENTE AO AGENTE ADMINISTRATIVO MAURICIO
308 GUIMARÃES CPF ***847*** AO CONSTITUIR SOCIEDADE JUNTO À EMPRESA
309 VM SERVIÇOS CONTÁBEIS, [REDACTED] [REDACTED]
310 [REDACTED] CNPJ ***703.593*** A QUAL CONSTA NO OBJETO SOCIAL
311 "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
312 CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO
313 2023/000173 E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DE [REDACTED]
314 [REDACTED] PROTOCOLADA
315 NA JUCEMS SOB Nº230757731 EM 17/05/2023. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de
316 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
317 pública. (Fato 2) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades, advertência reservada, censura
318 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a
319 ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
320 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. (Fato
321 2) Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
322 com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Decisão: Para
323 o FATO (1), aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no valor de R\$

324 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) cada uma, totalizando R\$ 1.689,00 (Mil,
325 seiscentos e oitenta e nove reais), cumulada com penalidade ética de Advertência
326 Reservada, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea
327 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
328 1.709/23. Para o FATO (2), considero descaracterizada por regularização Aprovado por
329 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000160/2024. Conselheiro (a) EMERSSON
330 ██████████ GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2024/000016 U - ██████████
331 ██████████ da cidade de ITAPORA por infração a (o) (Fato 1) Profissionais sem
332 registro: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c Item 5 alínea
333 "f" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) PARTICIPAR COMO SÓCIO DA EMPRESA ██████████
334 ██████████
335 ██████████ CNPJ ***703.593*** A QUAL CONSTA NO OBJETO SOCIAL "ATIVIDADES
336 DE CONTABILIDADE" SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL, O
337 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA
338 PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO 2023/000173 E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL
339 DE ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████
340 ██████████ ██████████ PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº230757731 EM
341 17/05/2023. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e
342 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
343 penalidade (Fato 1) Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas
344 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
345 com a Res. 1.709/2023. Decisão: Arquivamento por regularização. Aprovado por
346 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000161/2024. Conselheiro (a) WALTER
347 ██████████ APARECIDO BERNEGOZZI - Processo 2024/000085 U - ██████████
348 ██████████ O da cidade de CAMPO
349 GRANDE por infração a (o) (Fato 1) Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5
350 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato 1) DEIXAR DE CUMPRIR SERVIÇOS
351 PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, OBRIGATÓRIOS OU ACESSÓRIOS
352 REFERENTES AO DAEMS DE ICMS EQUALIZAÇÃO SIMPLES NACIONAL
353 REFERÊNCIA 12/2023, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DENÚNCIA
354 PROTOCOLADA SOB 2024/001003 EM 25/04/2024 E VERIFICAÇÕES INTERNAS. -
355 penalidade prevista (Fato 1) Multa de uma a cinco anuidades e advertência reservada,
356 censura reservada ou censura pública Base legal para aplicação da penalidade (Fato
357 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
358 com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Decisão:
359 Arquivamento do presente processo. Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação

360 sob nº 000162/2024. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as nove horas e
361 cinquenta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão
362 _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após
363 sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter Aparecido Bernegozzi**,
364 _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros
365 presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
